LEI Nº 646 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1996

"Dispõe sobre recebimento, por doação, de área de terra, destinada à regularização de rua".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, autorizada a receber, por doação pura e simples, sem ônus para a Municipalidade, a escritura pública, uma área de terra com 2.356,46 m², situado na Avenida 31 de março, nesta cidade de Lindóia, Comarca de Serra Negra, que consta pertencer à Edward Cardoso Bernardi e Outros, com as seguintes descrições:

- Trata-se de uma área com superfície de 2.356,46 m², correspondente a uma rua localizada no terreno com área de 11.298,65 m², este situado com frente para a Avenida 31 de março, nesta cidade, objeto da matrícula nº 11.102, do registro do imóvel da Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo, com as seguintes características: Inicia-se no ponto 1 cravado junto ao alinhamento do passeio da Avenida 31 de março, lado ímpar, a uma distância de 76,00 metros da confluência com a Rua Major Joaquim de Souza, correspondente ao mesmo ponto 1 da matrícula nº 11.102; daí segue no rumo de 55*13'21"NE com 40,00 metros até o ponto 2 (novo), confrontando com Mariza Leite de Camargo; daí deflete a direita e segue em curva com 29,68 metros até o ponto 3 (novo); daí segue em linha reta com 104,50 metros até o ponto 4 (novo); daí deflete a esquerda em curva com 4,63 metros até o ponto 5 (novo); daí deflete a direita em curva com 38,02 metros até o ponto 6 (novo); daí segue em linha reta com 116,70 metros até o ponto 7 (novo); daí deflete a esquerda em curva com 12,88 metros até o ponto 8 (novo); daí segue em linha reta com 11,00 metros até o ponto 12 o mesmo da matrícula nº 11.102, do ponto 2 ao ponto 12 confrontando com a área remanescente; daí segue 30,00 metros no rumo de 55*10'00"SW até o ponto 13 o mesmo da matrícula

nº 11.102 cravado junto ao alinhamento do passeio da citada Avenida 31 de março, confrontando com imóvel pertencente a Edgar Cardoso Bernardi, daí deflete a direita acompanhando o citado passeio com 12,00 metros até o ponto 1, onde iniciou e encerra o referido perímetro, perfazendo a área total de 2.356,46 m²".

Artigo 2º - A área referida no artigo anterior consta de Planta e Memorial Descritivo, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de fevereiro de 1996.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de fevereiro de 1996.

MARILSA CAVENAGHI
Diretora de Administração